# PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA**, representado pelo prefeito municipal, o Sr. José Adriano Santos Pereira, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada peloDecreto nº 053/2021, torna público que no dia **28 de Setembro de 2022 ás 09:00 horas/min**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida no Auditório do Colégio Nossa Senhora de Fátima (Rua Gerolina Moreira de Oliveira, N° 256, Centro, Nova Fátima-Bahia), para receber e iniciar a abertura dos envelopes "A" e “B” da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022**, do ***tipo*menor preço global**e na forma de execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”, referente aos serviços especificados neste Edital, conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº 117/2022**. Os recursos para pagamento dos serviços Objeto desta Licitação correrão à conta do:

Unidade Gestora: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DISPORTO

Atividade: 1.005: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS E DO ESTADIO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 44.9051.00.000

Fonte: 19-FUNDEB 30%

01: EDUCAÇÃO 25%

# 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** Está TOMADA DE PREÇOS será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Lei no 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

- Edital e seus anexos.

- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/BAHIA** e a **CONTRATADA**

- Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento

**1.2.**Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

* PMNF: Prefeitura Municipal de Nova Fátima.
* CPL: Comissão Permanente de Licitação.
* PROJU: Procuradoria Jurídica.
* CONTRATANTE / LICITADORA, AGENTE PROMOTOR: **PMNF/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
* PROPONENTE /CONCORRENTE / LICITANTE: Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
* CONTRATADA: Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
* FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).
* ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
* CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
* CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
* ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
* INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

1.2.1 - Cópia da íntegra deste Edital e dos elementos que o integram, estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.indap.org.br, de forma gratuita, **sendo que, o instrumento convocatório estará disponível para análise prévia pelos interessados, também, no endereço da COPEL.**

1.2.2 - A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.

* + 1. - Qualquer alteração posterior nos dados referidos no subitem anterior deverá ser comunicada imediata e formalmente a **PMNF/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, eximindo-se esta de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento, pelas empresas interessadas, ao aludido neste subitem.
    2. - A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.

**1.3.** A CPL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.

* 1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ficará responsável pela supervisão e medição dos componentes relativos aos serviços do Objeto deste Edital.
  2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.
  3. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pela PMNF/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, ou ainda adiada ou anulada quando verificada ilegalidade insanável.
  4. O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitada por escrito e encaminhadas a CPL através Comissão de Licitação, situada na Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima – BA.

# 2. OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ROQUE DIAS DA SILVA, NO POVOADO SANTO ANTÔNIO, MUNICIPIO DE NOVA FATIMA - BAHIA,** conforme Planilhas (Anexo I), memorial descritivo, projetos e demais documentos e anexos constantes deste edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022**, motivado pelo **Processo Administrativo nº 117/2022.**

**2.2.** Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela **CONTRATANTE** neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da **PROPONENTE**, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a PMNF, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

# 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

* 1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas, correrão à conta:

Unidade Gestora: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DISPORTO

Atividade: 1.005: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS E DO ESTADIO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.000

Fonte: 19-FUNDEB 30%

01: EDUCAÇÃO 25%

**3.2** O valor total Máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital é de **R$ 406.579,33 (Quatrocentos e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).** Não serão aceitas propostas com Kapa maior que 01 (hum), ou seja, com valores superiores aos valores constantes neste item, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

# 4. TIPO DE LICITAÇÃO

# 4.1. – A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo “MENOR PREÇO GLOBAL", conforme o artigo 45, parágrafo 1°, inciso I e com regime de execução indireta por “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”, conforme artigo 10, inciso II, letra “a”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**5. PRAZO**

* 1. O prazo de vigência dos serviços objeto desta Licitação, serão por 120 (cento e vinte dias)contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
  2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, após aprovação da PMNF/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, observando-se o **item 14.2** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados**:**

a) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVA FÁTIMA;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVA FÁTIMA;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

e) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVA FÁTIMA em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVA FÁTIMA, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

* 1. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua entrega.
  2. Na hipótese da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a LICITANTE, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

# 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras através de representantes devidamente credenciados (conforme modelo **Anexo III**) que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:

a)Só poderá deliberar em nome do proponente, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**a1) Apresentação de cópia de documento de identificação com foto e do contrato social da empresa, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.**

b)O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c)O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

**d) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso, para obter as vantagens da Lei Complementar nº 123/06.**

**6.1.2 – Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, que, não forem apresentados autenticados em cartório, poderão, ser apresentados, da seguinte forma:**

1. **Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade;**

**6.1.3 - No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais autenticações, poderão ser realizadas da mesma forma, mencionada no inciso acima, desde que, seja apresentada até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas autenticações, no momento e/ou durante a sessão.**

**6.2.** Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual, distrital ou municipal e as que estiverem em regime de Concordata ou Falência ou em fase de dissolução ou liquidação.

**6.3.** Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.

**6.4.** Não será permitida a participação de empresas em Consórcios.

**6.5.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**6.6.** É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.

**6.7.** Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração.

* 1. Aparticipação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.
  2. Emcaso de anulação do certame, os LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da CPL.
  3. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as LICITANTES, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. As LICITANTES se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento (**Anexo III**), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos exigidos, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos, ensejará no não credenciamento do representante da empresa interessada.
  4. A ausência de representantes credenciados, não exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela LICITANTE e, em seu nome, e, praticar quaisquer atos.

**6.12. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça na Administração Pública Municipal de Nova Fátima, mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade.**

**6.13. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública na Administração Pública Municipal de Nova Fátima na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.**

**6.14. As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item 6.13 ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação.**

* 1. **6.15 As pessoas físicas que exerçam a função pública de agente público municipal conforme definido no item 6.14 ou o cônjuge ou companheiro dos que a exerçam não poderão participar da presente licitação.**

1. **6.16 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**
2. **6.16.1**- As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverão apresentar uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo V deste edital.
3. 6.16.2- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
4. 6.16.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar cadastradas, mesmo que a documentação de comprovação da regularidade fiscal apresente alguma restrição.
5. 6.16.4- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste Edital poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
6. 6.16.5 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu Art. 3º.

# 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

**7.1.** Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos na data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PRAÇA ELIEL MARTINS, S/N, CENTRO**

**NOVA FÁTIMA – BAHIA – BRASIL**

ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

**TOMADA DE PREÇOS NO 003/2022**

**NOME DA PROPONENTE:**

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"

**TOMADA DE PREÇOS NO 003/2022**

**NOME DA PROPONENTE:**

**7.2.** As propostas apresentadas após a hora marcada no **Aviso de Licitação,** não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.3.** Os documentos dos ENVELOPES “A” - HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

**7.3.1.** – Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.

**7.3.2.** – Os documentos exigidos no **ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados em 1 (uma) via original (sendo aceita fotocópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação) e *preferencialmente*encadernados com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.

**7.3.3.** – O **ENVELOPE “B”** conterá a **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá ser apresentada em 1 (uma) via, cujas folhas *preferencialmente* devem estar devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais. Todos os preços serão apresentados em algarismo sem rasuras ou entrelinhas, na Planilha de Preços Unitários e Global (Anexo I).

**7.3.3.1 – *Preferencialmente*, junto com a Proposta de Preços em via impressa, a empresa poderá apresentar a referida proposta gravada em mídia de CD ou pen drive, com arquivo em Excel.**

**7.3.4.** – Os preços deverão ser fixados em Real.

**7.3.5.** – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no **item 9.1**.

**7.4.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A **PMNF/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

# 8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

* 1. As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir**:**

**.** Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;

**.** Documentação Relativa à Qualificação Técnica;

**.** Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;

**.** Documentação Relativa à Regularidade Fiscal;

**.** Documentação Complementar.

## 8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Cédula de Identidade dos representantes legais da empresa;
2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
3. Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6. Procuração por instrumento público em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es).

## DA REGULARIDADE FISCAL

1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;
3. CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**8.1.2.1.** As certidões deverão ser apresentadas no original ou em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas dos seus originais para autenticação pela Comissão de Licitação, e valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

**8.1.2.2.** A Comissão de Licitação, ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das LICITANTES, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na inabilitação da LICITANTE.

## 8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

## Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante, na forma da legislação vigente.

## Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso, a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados.

## COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e/ou compatíveis com o objeto da licitação em nome da empresa ou em nome de profissional de nível superior vinculado a empresa licitante.

## Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

## Comprovação da Empresa Licitante possuir em seu quadro técnico, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo dos Responsáveis Técnicos e profissionais do quadro técnico se dará:

## No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

## No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.

## No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e arquitetura com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente (com firma reconhecida), até a data da sessão para recebimento das propostas, juntamente com Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente.

## Profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação técnico-profissional deverá(ão) participar pessoal e diretamente da obra e dos serviços objeto da licitação, admitindo-se, no entanto, a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Gerente de Contrato da PREFEITURA.

## A empresa licitante deverá apresentar prova de regularidade (pessoa física), com quitação de um ou mais Responsável Técnico perante o CREA ou o Conselho de Registro Profissional competente, quando for o caso.

## Parágrafo Primeiro: A comprovação do registro ou inscrição da empresa e dos seus representantes técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA no Estado de origem comprova que a licitante tem capacidade técnica e aptidão, para o fiel desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I- Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado, Contrato Social e suas alterações, se houver ou balanço patrimonial, do último exercício encerrado, podendo ser atualizados pela variação de índices oficiais, quando obtido de balanço encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com respectiva demonstração do resultado do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, constando o CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012) válido para a data de registro do balanço na Junta. Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras, por balancetes ou balanços provisórios.

**Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o CRP do contador. Esta exigência, se aplica também, para empresas optantes pelo Simples.**

III - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.

V - As empresas licitantes optantes pelo regime tributário do Simples Nacional deverão apresentar documento comprobatório de sua situação atual, emitido através de consulta no site oficial do próprio Simples Nacional.

## DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **Anexo V.**
2. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IX.
3. Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que a empresa cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus funcionários e que tem condições de atender as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do TEM.
4. Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que a empresa está ciente e concorda com todos os termos do presente Edital.
5. **Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade.**
6. **Alvará de Funcionamento, da sede de domicílio da licitante, em plena validade.**

**8.1.6 –** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Nova Fátima, devidamente atualizado, conforme o § 1º do Art. 36 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, poderá substituir os documentos enumerados no item 8.1.2, deste edital, **condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais e certidões no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, como também, nos sites respectivos.**

# 9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

**9.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas *preferencialmente*deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, contendo os elementos a seguir relacionados: A Proposta de Preços, assinada por seu representante legal, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

1. Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra e o preço global dos anexos para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.
2. Planilha de **"Preços Unitários e Global"**, conforme modelo constante do Anexo I, preenchendo os campos destinados aos preços Unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço Unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMNF. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3o  do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
3. Cronograma físico-financeiro em parcelas mensais conforme modelo apresentado, respeitando o prazo de execução previsto pela Administração e os limites financeiros previstos em cada parcela.
4. Composições de custos unitários de todos os serviços constantes na planilha orçamentária em seu último nível de detalhamento dos insumos (materiais, equipamentos e outros) e mão de obra, com seus respectivos coeficientes, preço parcial, encargos sociais, BDI e o valor total. Apresentação do detalhamento de encargos sociais e também do BDI, em cumprimento ao art. 7o, §2°, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula n° 258 do Tribunal de Contas da União. O BDI proposto pela licitante, bem como os parâmetros para cálculo do mesmo, deverão estar dentro da margem de referência proposta pelo Tribunal de Contas da União - TCU baseado em seu mais recente estudo realizado sobre o assunto, como forma de assegurar a Administração Pública).
5. Curva ABC de serviços e de insumos.
   1. A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “B”) será elaborada, em **Reais,** considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global.
   2. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; transportes; sinalização; energia; água; mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

**9.3.1.** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários e globais propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

* 1. As regras para cotação do preço global são as seguintes:

**9.4.1.** O preço unitário e global a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, será cotado em **Reais**.

* 1. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

**9.5.1.** Erro de multiplicação do valor Unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço Unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

**9.5.2.** Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

**9.5.3.** Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço Unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

**9.5.4.** Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

**9.5.5.** Erros existentes na composição dos serviços, bem como na definição dos Encargos Sociais e BDI que impactem no valor proposto não se enquadram nas particularidades elencadas nos subitens acima.

**9.6.** A CPL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

**9.7.** Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

**9.8.** Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela PMNF, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

**9.9.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

**9.10.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2001 (TCU, Súmula 254).

**9.11.** Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

**9.12.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006. Neste caso específico, a licitante deverá explicitar os parâmetros que foram adotados para determinação dos percentuais apresentados anexando documento comprobatório, como forma de conferência por parte da Administração.

**9.15.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

**9.16.** Os valores propostos pela **CONTRATADA** deverão incluir os ônus e obrigações correspondentes a legislação tributária, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de OBRAS, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

# DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.2.** Na sessão pública, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes “A”, ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão *poderá* ser suspensa para julgamento da habilitação.

**10.3.** Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.

**10.4.** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas habilitadas as LICITANTES que atenderem integralmente às condições previstas no **item 8** deste Edital.

**10.5.** Comunicado o resultado às LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, das LICITANTES habilitadas, desde que todas elas,inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos, às LICITANTES inabilitadas, os envelopes “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, conforme recebidos.

**10.6.** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso.

**10.7.** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**10.8.** No dia, hora e local, marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.

* 1. Serão desclassificadas as propostas que:
     1. Não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.
     2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
     3. Apresentar serviço distinto do que fora previsto na planilha orçamentária de referência e/ou não cotar todos os itens previstos na mesma;
     4. Apresentar custos unitários e/ou valor global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária de referência da administração.
     5. Apresentar, na composição de seus preços:
        1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil e/ou incompatíveis com o regime tributário adotado pela licitante;
        2. Custo de insumos e mão-de-obra em desacordo com os preços de mercado, tabelas de honorários e pisos salariais provenientes de acordos e convenções coletivas;
        3. Coeficientes de insumos e/ou mão-de-obra insuficientes ou excessivos para compor a unidade dos serviços. Poderá ser feita análise comparativa dos coeficientes com as composições analíticas dos serviços conforme adotado pelas bases de preço utilizadas no projeto básico.
  2. Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.
  3. Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço global**, de acordo com o **subitem 4.1.**

* 1. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o **sorteio público** como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei 8.666/93.
  2. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
  3. É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

# DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

* 1. Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, o Prefeito do Município de Nova Fátima/Bahia, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

# DOS RECURSOS

**12.1.** Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, devendo ser encaminhados através da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça Eliel Martins, s/n, Centro, Nova Fátima - Bahia, no prazo regido pela Lei 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à PROJU, por intermédio da CPL. Não será admitida a interposição de impugnações ou recursos por fax, e-mail ou por via postal, ou outro meio eletrônico.

* 1. Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso a Secretária Municipal de Administração, autoridade competente para o julgamento do recurso.
  2. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.
  3. A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato Unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

# 13. DO CONTRATO

* 1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURADE NOVA FÁTIMA, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a LICITANTE vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério da PMNF.
  2. Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a PMNF/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVA FÁTIMA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação.
  3. São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de OBRAS, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.
  4. A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devendo a **CONTRATADA** submeterem-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.
  5. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

**13.6.** A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

# 14. DAS MEDIÇÕES

**14.1.** As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**14.2.** A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

**14.3.** Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios deMedição e Pagamento, deste Edital.

**14.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços Unitários e globais compostos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, observados o disposto no **item 9.3** deste Edital.

**14.5.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotações fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

**14.6.** Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**14.7.** A medição final corresponderá a no mínimo 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

# 15. GARANTIAS DE EXECUÇÃO

**15.1.** A **CONTRATADA**, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes deste Edital, se obriga a apresentar, na assinatura do instrumento contratual, garantia de execução, complementação da caução em garantia feita na licitação de forma a atingir o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, até a aceitação definitiva dos serviços. Quando o Contrato for reajustado ou alterado, a garantia será reajustada na mesma proporção.

**15.2.** A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

**a)** caução em dinheiro;

**b)** seguro garantia;

**c)** fiança bancária.

# 16. RESCISÃO CONTRATUAL

**16.1.** Este contrato poderá ser rescindido Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**16.2.** Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**16.3.** Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

# FORMA DE PAGAMENTO

* 1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no **item 14.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do **item 14** deste Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.
     1. Os pagamentos serão efetuados em **até 20 (vinte) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item 17.3.
     2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
  2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**17.3** O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso.

**1.** Carta de encaminhamento;

**2.** Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;

**3.** Resumo de medição, em 02 (duas) vias, aprovado pela Fiscalização;

**4.** Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;

**5.** Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;

**6.** Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);

**7.** Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e Municipal - e Dívida Trabalhista, sob pena de não pagamento.

**17.4 O descumprimento do item 17.3 acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.**

# 18. DAS PENALIDADES

* 1. A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades**:**

**I –** advertência;

**II** – multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.1.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

**18.1.2.** As sanções previstas nos **incisos I, III** e **IV** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**18.1.3.** A sanção estabelecida no **inciso IV** deste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Nova Fátima, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

* 1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão Unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

# DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**19.1.** A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.2.** Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PREFEITURA e/ou seu preposto, na seguinte forma:

* + 1. A FISCALIZAÇÃO designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PREFEITURA anotará em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**19.2.2.** A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

* 1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:
     1. **Provisoriamente,** por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no **item 13.6**;
     2. **Definitivamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.
  2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.
  3. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
  4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMNF, deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.
  5. A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMNF/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**20.1.**O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**20.1.1** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**20.1.2** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**20.1.3** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

# 20.2. Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto quanto aos envelopes A e B previstos no subitem 7.1, deverá ser encaminhada através do da Comissão de Licitação, no seguinte endereço:

**PRAÇA ELIEL MARTINS, S/N, CENTRO, NOVA FÁTIMA – BA.**

* 1. Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, no endereço especificado no subitem anterior.
  2. Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.
  3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**20.6.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os materiais que por ventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.

**20.7.** O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**20.8.** Unilateralmente pela PMNF/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

1. Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes:
   1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
   2. Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem com do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;
4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da **PMNF/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
   1. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
   2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes.
   3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços Unitários e globais para obras ou serviços, esse serão fixado como “PREÇOS NOVOS”, mediante negociação entre as partes, respeitada os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.
   4. No caso de supressão de obras, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMNF pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
   5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de altere substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.
   6. Em havendo alteração Unilateral do contrato e aumente os encargos do contrato, a PMNF deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
   7. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**20.9.** O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de emissão da **Ordem de Serviços** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no CREA com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei 6.496/77 de 7/12/1977), conforme a necessidade do serviço a ser executado.

**20.10.**Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **120 (cento e vinte) dias,** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**20.11.** A impugnação perante PMNF/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao responsável pela **PMNF/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, através da Comissão de Licitação da **PMNF**, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

**20.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**20.13.A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.**

**21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Nova Fátima/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

* 1. São os seguintes, os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

Anexo I: Proposta de Preços, planilhas, projetos básicos e memorial descritivo;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo (relação dos serviços executados pelo licitante);

Anexo V Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI: Modelo de Atestado de Visita ao Local dos serviços;

Anexo VII: Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;

Anexo VIII: Diretrizes básicas para contratação a ser assinada pela empresa vencedora.

Nova Fátima - Bahia, 09 de Setembro de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA

**Prefeito Municipal**

**Tomada de Preços Nº 003/2022**

**Processo Administrativo Nº 117/2022**

**ANEXO I**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fatima - Bahia.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ROQUE DIAS DA SILVA, NO POVOADO SANTO ANTÔNIO, MUNICIPIO DE NOVA FATIMA – BAHIA.**

Tabela

Descrição gerada automaticamente

Tabela

Descrição gerada automaticamente

Uma imagem contendo Diagrama

Descrição gerada automaticamente

OBSERVAÇÕES:

**1 –** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma acima descrita, de acordo com a Planilha Orçamentária (Anexo I).

***Preferencialmente***, a proposta com a planilha de formação deve ser entregue com o correspondente arquivo digital em mídia eletrônica (ex.: Pendrive, cartão de e/ou CD), no formato XLS, XLSX ou similar compatível com o software Microsoft Excel para conferência durante a sessão para que não seja necessário suspender a mesma;

**2 –** A planilha apresentada pelo participante deverá conter preços unitários e global para a execução da obra e ainda a composição dos preços unitários para todos os serviços, respeitados os tetos da Planilha Orçamentária (Anexo I) do Edital;

**2.1** As empresas proponentes deverão declarar em suas propostas que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

**2.1.1** A declaração que o item acima refere-se deverá ser apresentada no envelope “B – PROPOSTA DE PREÇOS”.

**3 –** Para elaborar a planilha a ser apresentada pelo participante, o licitante deverá considerar:

a) a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como, mão-de-obra, materiais, equipamentos; serviços; tributos; despesas de transporte; todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários formadores da proposta de preços;

b) que os itens e os quantitativos indicados nas colunas do arquivo da Planilha Orçamentária (Anexo I), servirão de parâmetro para a planilha de formação de preços a ser apresentada pelo licitante, deverão ser seguidos inteiramente o referido modelo – sendo, portanto, de inteira responsabilidade do licitante a modificação, a supressão ou a inclusão de itens ou quantitativos, o que causará a desclassificação, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros, ou propostas de ajustes futuros;

c) os valores Unitários e Totais indicados devem obedecer este Edital;

d) o teto limite estipulado para o valor global e os valores unitários dos itens, conforme a Planilha Orçamentária (Anexo I) deste Edital;

e) que os valores ofertados devem corresponder ao quanto na data de recebimento da proposta, considerando-se a condição de pagamento à vista, excluindo-se, portanto, quaisquer custos financeiros decorrentes do processamento de faturas;

f) que NÃO poderá apresentar alternativas de preços;

**4 –** As condições de execução do serviço, seu regime e a forma, e as de recebimento do objeto; a vigência; os prazos; a garantia e a fiscalização do instrumento contratual estão estabelecidas no Anexo – Minuta do Contrato;

**5 –** As informações técnicas pertinentes ao serviço estão no Anexo – Memorial Descritivo e no Anexo – Minuta do Contrato;

**6 –** Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias

**7 –** Condições de Pagamento: de acordo com o previsto no Anexo – Minuta do Contrato deste Edital;

Atenciosamente,

Gerbes Barbosa Gomes

Engenheiro Civil

CREA/BA 89322/D

**Tomada de Preços Nº 003/2022**

**Processo Administrativo Nº 117/2022**

**ANEXO**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e BDI**





**Tomada de Preços Nº 003/2022**

**Processo Administrativo Nº 117/2022**

**ANEXO**

**PLANTA BAIXA**

Diagrama, Desenho técnico

Descrição gerada automaticamente

Diagrama, Desenho técnico

Descrição gerada automaticamente

**Tomada de Preços Nº 003/2022**

**Processo Administrativo Nº 117/2022**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: Construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Roque Dias da Silva.**

**ENDEREÇO: Povoado Santo Antônio, Nova Fátima – BA.**

**1.1 GENERALIDADES:**

O presente memorial descritivo tem por finalidade a construção de uma poliesportiva na Escola Municipal Roque Dias da Silva, no povoado Santo Antônio em Nova Fátima - BA.

A execução da obra obedecerá aos padrões e normas da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), código de obras e plano diretor de Nova Fátima/BA.

**1.2 PROJETOS:**

O projeto será constituído das plantas de situação e localização, plantas baixas, cortes, devidamente assinadas pelos autores e executadas na íntegra.

A obra obedecerá aos projetos e seus respectivos detalhes aprovados pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/BA, os quais serão executados com materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada.

**1.3 TERRENO:**

O terreno é plano e não possui árvores imunes ao corte.

**1.4 INSTALAÇÃO:**

Em local adequado, será afixado um conjunto de placas indicativas dos projetistas e do responsável técnico da obra, obedecendo-se aos padrões estipulados pelo CREA.

No canteiro de obras será executado uma proteção com tapume de madeira para demarcação e sinalização de áreas, Placa de obra em chapa de aco galvanizado, e espaço destinado à utilização dos responsáveis técnicos

**1.5 MARCAÇÃO DA OBRA:**

A área de implantação deverá ser locado sob a fiscalização do responsável técnico, de modo a corresponder exatamente às posições, formas e dimensões constantes no projeto.

**1.6 SERVIÇOS PRELIMINARES:**

Placa de obra em chapa aço galvanizado e locação de pavimentação.

Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira.

**1.7 FUNDAÇÃO E MURETA EM ALVENARIA:**

Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte.

Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.

Alvenaria em pedra rachão ou pedra de mão, assentada com argamassa traço 1:6 (cimento e areia).

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l.

Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas.

**1.8IMPERMEABILIZAÇÃO:**

Fornecimento/instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras.

Impermeabilização de paredes com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 2cm.

**1.9 PISO DE CONCRETO:**

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos.

Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.

Fornecimento e assentamento de juntas plásticas para pisos 27 x 3mm.

Concreto FCK = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.

Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-138.

Acabamento polido para piso de concreto armado ou laje sobre solo de alta resistência.

**1.10 ESQUADRIAS:**

Portão em tubo ferro galvanizado, com quadro ø= 2", cantoneira 1"x1" e tela de arame galvanizado, fio 12 bwg, malha quadrada d=1".

Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼), com tela de arame galvanizado, fio 10 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta).

**1.11 PINTURAS:**

Emassamento com massa epóxi, 2 demãos.

Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual.

Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi.

Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos).

Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes, duas demãos.

**1.12 MOBILIÁRIOS:**

Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal).

Poste oficial para vôlei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca.

Rede para vôlei profissional, em nylon e com medidor de altura.

Estrutura metálica fixa, p/ tabela em fibra de vidro, com aro e cesta para basquete, padrão oficial, em tubo galvanizado d=5" – instalada.

**1.13 SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

Limpeza geral.

**1.14 CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

A obra será entregue em perfeitas condições.

**1.15 LIMPEZA DA OBRA:**

A obra será entregue totalmente limpa interna e externamente.

Todos os materiais não aproveitados como terra, caliças e outros materiais de sobras, serão removidos do terreno.

**1.16 CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTO:**

De acordo com contrato a ser assinado e anexado a este documento.

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO No.../2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ROQUE DIAS DA SILVA, NO POVOADO SANTO ANTÔNIO, MUNICIPIO DE NOVA FATIMA – BAHIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA– BAHIA E A EMPRESA .......................**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Eliel Martins, S/N, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Gestor, Sr. XXXXXXXX e ..............., com sede à................................., inscrita no CNPJ sob o no ................., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr.................., têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** – O presente Contrato tem por objeto a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário,dos serviços necessários à realização de**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ROQUE DIAS DA SILVA, NO POVOADO SANTO ANTÔNIO, MUNICIPIO DE NOVA FATIMA - BAHIA**, conforme Planilhas e Anexo deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – **TOMADA DE PREÇOS N°003/2022**, e solicitado pelo **Processo Administrativo nº 117/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**2.1. –** Fazem parte integrante do presente Contrato:

1. Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS N°003/2022** e seus Anexos;
2. Proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1. –** O prazo de vigência dos serviços objeto deste Contrato, será por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**3.2. –** ASECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

**1.** Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.

**2.** Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.

**3.** Definição dos locais onde os serviços serão executados.

**4.** Prazos de execução dos serviços.

**5.** Numeração que permita sua individualização.

**3.3. –** A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de medições, cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

**3.4. –** Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

**3.5. –** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

**4.1. –** Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.2. –** Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

**4.3. –** No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES**

**5.1. –** As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

**5.2. –** A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMNF.

**5.3. –** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

**5.4. –** Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**5.5. –** A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1. –** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA **-** ITEM 5.5, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

**6.2. –** Os pagamentos serão efetuados em **até 20 (vinte) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.

**6.3. –** Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVA FÁTIMA, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.

**6.4**- Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

**1.** Carta de encaminhamento;

**2.** Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;

**3.** Resumo de medição, em 02 (duas) vias, aprovado pela Fiscalização;

**4.** Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;

**5.** Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);

**6.** Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e Seguridade Social) e Municipal - e Dívida Trabalhista, sob pena de não pagamento.

* 1. **–**Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
  2. - O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.
  3. **–**Os pagamentos somente serão efetuados desde que a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria respectiva e liquidada pela Contabilidade, seja encaminhada à Secretaria de Finanças. O não cumprimento do prazo acima estabelecido para entrega e atesto da nota fiscal/fatura ensejará a transferência do pagamento para a próxima data, conforme programação acima.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**7.1. –** A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

**7.2 –** O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

**7.3 –** Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1. –** A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

**8.2. –** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e Anexo; as condições de habilitação assumidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

**8.3. –** Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às Concessionárias de OBRAS, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

**8.4. –** A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

**8.5. –** Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

**8.6. –** A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

**8.7. –** A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMNF/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

**8.8. –** Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

**8.9. –** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVA FÁTIMA não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**, ressalvando-se, contudo, o disposto nas Leis Federais nos 8.212/91 e 9.032/95.

**8.10. –** O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

**CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO**

**9.1. – Garantia de Execução:**

**9.1.1. –** A **CONTRATADA** se obriga a apresentar, na data da assinatura do presente Instrumento, a garantia de execução dos serviços por ela prestados no valor de **R$ ........... (......................................)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a qual deverá viger até a aceitação definitiva dos serviços.

**9.1.2. –** A garantia de desempenho das obrigações contratuais, no valor acima descrito, poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

**a)** caução em dinheiro;

**b)** seguro garantia;

**c)** fiança bancária.

**9.1.3. –** A **PMNF/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**poderá descontar do valor da garantia prestada a este Contrato, toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA**, a qualquer título, inclusive as penalidades contratuais.

**9.1.4. –** A garantia de que trata esta cláusula será reforçada, a fim de alcançar a proporção estabelecida no momento da assinatura do Contrato, caso o valor do Contrato seja reajustado ou alterado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1. –** Este contrato poderá ser rescindido Unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;

f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

**10.2. –** Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**10.3. –** Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

**11.1. –** Na hipótese de infração contratual, a **PMNF/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**poderá considerar rescindido o Contrato.

**11.2. –** Pelo descumprimentototal ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

**1.** advertência;

**2.** multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Fátima, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

**11.3. –** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMNF ou cobrada judicialmente.

**11.4. –** As sanções previstas nos itens 1, 3e 4do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.5. –** A sanção estabelecida no item 4do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Nova Fátima/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.6. –** A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA.**

**11.7. –** Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1. –** Executado o objeto do Contrato, este será recebido:

**1. Provisoriamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

**2.** **Definitivamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

**12.2. –** O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal no 8.666/93.

**12.3. –** Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **PMNF/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1. –** A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras ora contratados, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de R$.....(VALOR POR EXTENSO), sendo pagos com recursos do Município de Nova Fátima, alocados à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**– Projeto/Atividade: – Elemento de Despesas: Fonte:**

UNIDADE: xxxxxxxxxxxx

PROJETO ATIVIDADE: xxxxxxxxxxxxx

ELEMENTO DE DESPESA: xxxxxxxxxxxx

FONTE: xxxxxxxxxxxx

# 13.2. – O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula, inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que serão objeto de dotação complementar.

**13.3 -** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**13.4 -** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**13.5 -** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**13.6 -** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1. –** A **PMNF/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

**14.2. –** A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

**15.1. –** A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1. –** O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PMNF/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

**17.1. –** As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**17.2** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Nova Fátima/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Fátima/Bahia, de de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

**TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

NOVA FÁTIMA/BA, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022

**À**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Praça Eliel Martins, S/N, Centro,**

**NOVA FÁTIMA – Bahia – Brasil**

..................................................... (empresa), estabelecida à ....................................., nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) ............................. (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇOS N°003/2022, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital. Em caso de empresas estrangeiras, a Carta de Credenciamento poderá ser redigida, de acordo com o modelo em português ou no idioma de origem da PROPONENTE, e firmada em original por seu representante legal. No caso de apresentar-se o modelo em idioma estrangeiro o mesmo deverá ser traduzido para o idioma português.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

**A N E X O –**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS SIMILARES EXECUTADOS**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**

(MODELO)

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **TOMADA DE PREÇOS n.º**  **Empresa Licitante:**  **Registro no CREA n.º:** | | | | |
| **Serviços Relevantes** | **Unid.** | **Quant.** | **Contratante** | **Data do Contrato** |
|  |  |  |  |  |
| **OBS.: Anexar cópias dos atestados e respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA-BA.**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Assinatura** | | | | |

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaro, para fins de habilitação na TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão Unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA: ........./........./.............

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:............................................................................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_, de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Licitante Interessado

**ANEXO**

**DIRETRIZES BÁSICAS PARA EMPRESAS CONTRATADAS**

# RELAÇÃO À MÃO DE OBRA

## FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a manter vínculo empregatício formal por tempo determinado ou indeterminado em todas as suas contratações tanto do pessoal direto como indireto arcando com todos os encargos previstos em lei.

# PROVA DE REGULARIDADE

A CONTRADA se obriga a manter listagem atualizada de seus funcionários tanto do pessoal direto como indireto. A listagem com sua movimentação, admissões e demissões, no período anterior a medição apresentada deverá acompanhar a mesma para que seja encaminhada a Contabilidade e esta verifique a regularidade dos depósitos relativos ao FGTS e INSS conforme clausula contratual.

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)**

A CONTRATADA se obriga não só a fornecer como a fazer com que seja usado por seus funcionários os EPIs.

Constitui enxoval mínimo exigido, ressalvadas situações especiais a serem definidas pela fiscalização, os seguintes itens:

* Capacete.
* Óculos de segurança.
* Protetor auricular.
* Uniforme (calça e camisa), não será permitido uso de camiseta em malha.
* Luva de raspa.
* Luva de borracha (quando aplicável).
* Bota de couro.
* Bota de borracha (quando aplicável).
* Cinto de segurança (atividades exercidas acima de 2,00 m de altura).

**TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS**

È expressamente vedado o transporte de funcionários em veículos abertos, todo o transporte deverá ser realizado em veículos utilitários fechados. Será permitida a utilização de toldos sobre carrocerias com bancos, porem não será permitido quando transportando pessoal o transporte simultâneo de ferramentas, equipamentos e materiais soltos.

**COM RELAÇÃO À RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**

De posse da OS (Ordem de Serviço) A CONTRATADA se obriga a fazer a ART dos serviços junto ao CREA-BA e apresentá-la a fiscalização para que seja autorizada a iniciar os mesmos.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**CONTRATOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá se apresentar à fiscalização quando do inicio dos serviços e a seguir visitar a obra no **mínimo** uma vez por semana em data a ser acordada com o fiscal e sempre com a presença deste. Esta presença mínima não exime o profissional da totalidade de sua responsabilidade pelos serviços inclusive no que tange a segurança.

**CONTRATOS COM PROCESSO LICITATORIO**

O RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente em tempo integral durante toda a realização dos serviços.

Em ambos os casos a fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA só tratará de questões técnicas com os RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Em caso de necessidade de troca do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela CONTRATADA a fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS deverá ser informada antecipadamente e proceder à avaliação de seu substituto. O substituto deverá ter capacitação idêntica ou superior ao substituído. Nova ART deverá ser feita para este novo profissional.

**SUBCONTRATAÇÕES**

Havendo subcontratações a SUBCONTRATADA deverá fazer ART dos seus serviços, indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO dos mesmos.

**COM RELAÇÃO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**SUBCONTRATAÇÕES**

A subcontratação de serviços parcial ou totalmente só será permitida com previa autorização, por escrito, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA na pessoa do seu Secretário, nem a fiscalização terá autonomia para esta definição. A solicitação deverá ser enviada por escrito diretamente ao Gabinete do Secretário de Infraestrutura.

**SINALIZAÇÃO E LIMPEZA**

A CONTRATADA, independente de existir ou não item especifico em Planilha de Preços Unitários (valores Unitários ofertados deverão contemplar) deverá prover a sinalização e o isolamento das áreas de serviços com a utilização de telas tapume, placas de advertência ao trafego de veículos e pedestres até a total conclusão dos serviços inclusive em período noturno.

A CONTRATADA, independente de existir ou não item especifico em Planilha de Preços Unitários (valores Unitários ofertados deverão contemplar) deverá proceder à limpeza diária de suas frentes de serviços encaminhando todos os entulhos e restos de materiais que não mais serão utilizados para bota fora a ser indicado pela fiscalização. Materiais que terão reutilização deverão ser organizados de forma não constranger o tráfego de veículos e pedestres nem oferecer risco a segurança dos mesmos.

**PLACA**

A placa da obra deverá ser elaborada conforme modelo padrão da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e fixada em local indicado por esta.

**TRANSPORTE DE MATERIAIS**

O transporte de materiais em granel e bota fora só será permitido como uso de lona.

**REDES DAS DEMAIS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS**

A contratada deverá consultar os cadastros das concessionárias de serviços públicos. Qualquer dano e reparo, inclusive os custos destes, serão de responsabilidade da contratada.

**COM RELAÇÃO AOS CONTROLES**

**RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)**

A CONTRATADA deverá manter em seu canteiro RDO para anotações pertinentes ao andamento dos serviços. O RDO deverá ser apresentado diariamente a fiscalização para suas considerações e visto. Só serão analisados pleitos relativos aos serviços cuja comprovação possa ser feita pelas anotações do RDO.

**MEDIÇÕES**

Conforme discriminação no instrumento contratual.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Estas diretrizes não se sobrepõem a outros documentos que compõem o processo de contratação (Contrato, Edital, etc.) constitui-se no estabelecimento de normas mínimas para a execução dos serviços.

O não cumprimento das diretrizes implicará no uso das sanções previstas em Contrato.

Assim sendo declaramos estarmos cientes e faremos cumprir em nossos serviços as diretrizes mínimas estabelecidas acima.

NOVA FÁTIMA – BA, ...... de ............................. de ............

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal pela Empresa